

DECRETO N° 2.512, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

P U B L I C A D O

Em, 11/10/22
Maria Rafaela
Responsável

Aprova o Condomínio Serra Negra Residence II, na modalidade de Condomínio de Lotes, localizado em Serra Negra, deste Município de Bezerros (PE).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 4.591/64 (Art. 8º); Código Civil Brasileiro de 2002 (Lei nº 10.406/2022, Art. 1.358-A); Lei Complementar Municipal nº 15, de 19 Dezembro de 2007 (Plano Diretor Municipal); e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Condomínio Serra Negra Residence II, na modalidade de “Condomínio de Lotes”, a ser implantado no imóvel denominado de “Gleba B”, situado na localidade de Serra Negra, deste município Bezerros (PE), na ZESN (Zona Especial de Serra Negra), com área total de 15,1020 hectares, correspondentes a 151.020,00 m², perímetro 2.332,41m, de propriedade da empresa **Alves & Moura Incorporadora Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 26.740.598/0001-49, com sede na Rua Frei Caneca, nº 688, 1º Andar, Bairro Mororó, CEP: 55660-000, desta cidade de Bezerros (PE), registrado no Cartório do 1º Ofício de Bezerros (PE) sob matrícula nº AV-2-19.055, de 27.07.2022, com a seguinte Descrição de levantamento: Imóvel “Gleba B” – Condomínio Serra Negra Residence II, medindo 15,1020 hectares, perímetro 2.332,41m, meridiano central 33ºW, zona de UTM 25L, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 115, de coordenadas **N 9.094.038,53 m. e E 192.992,14 m.**, situado no limite com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE**, deste, segue com azimute de 132º57'25" e distância de 15,66 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 116, de coordenadas **N 9.094.027,86 m. e E 193.003,60 m.**; deste, segue com azimute de 109º29'35" e distância de 27,24 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 117, de coordenadas **N 9.094.018,77 m. e E 193.029,28 m.**; deste, segue com azimute de 89º35'04" e distância de 23,70 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 118, de coordenadas **N 9.094.018,94 m. e E 193.052,98 m.**; deste, segue com azimute de 112º27'39" e distância de 7,77 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE**.

ÁREA REMANESCENTE - até o vértice 119, de coordenadas N 9.094.015,97 m. e E 193.060,16 m.; deste, segue com azimute de 135°20'18" e distância de 129,12 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 120, de coordenadas N 9.093.924,13 m. e E 193.150,93 m.; deste, segue com azimute de 136°59'11" e distância de 41,38 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 121, de coordenadas N 9.093.893,87 m. e E 193.179,16 m.; deste, segue com azimute de 113°09'33" e distância de 55,81 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 122, de coordenadas N 9.093.871,92 m. e E 193.230,47 m.; deste, segue com azimute de 81°15'18" e distância de 31,71 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 123, de coordenadas N 9.093.876,74 m. e E 193.261,81 m.; deste, segue com azimute de 49°32'12" e distância de 39,21 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 124, de coordenadas N 9.093.902,19 m. e E 193.291,64 m.; deste, segue com azimute de 65°17'34" e distância de 19,08 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 125, de coordenadas N 9.093.910,16 m. e E 193.308,97 m.; deste, segue com azimute de 81°06'18" e distância de 90,43 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 126, de coordenadas N 9.093.924,14 m. e E 193.398,31 m.; deste, segue com azimute de 45°39'36" e distância de 41,75 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 127, de coordenadas N 9.093.953,33 m. e E 193.428,18 m.; deste, segue com azimute de 130°12'17" e distância de 48,65 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice PJ-V-0032A, de coordenadas N 9.093.921,92 m. e E 193.465,33 m.; deste, segue com azimute de 197°28'18" e distância de 10,69 m., confrontando neste trecho com **PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARIA LAURENTINO DA SILVA IRMÃO E ANTÔNIO LAURENTINO FILHO** - até o vértice PJ-V-0032, de coordenadas N 9.093.911,73 m. e E 193.462,12 m.; deste, segue com azimute de 184°32'22" e distância de 13,57 m., confrontando neste trecho com **PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARIA LAURENTINO DA SILVA IRMÃO E ANTÔNIO LAURENTINO FILHO** - até o vértice PJ-V-0033, de coordenadas N 9.093.898,20 m. e E 193.461,05 m.; deste, segue com azimute de 160°18'18" e distância de 7,07 m., confrontando neste trecho com **PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARIA LAURENTINO DA SILVA IRMÃO E ANTÔNIO LAURENTINO FILHO** - até o vértice PJ-V-0034, de coordenadas N 9.093.891,54 m. e E 193.463,43 m.; deste, segue com azimute de 210°02'35" e distância de 21,60 m., confrontando neste trecho com **PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARIA LAURENTINO DA SILVA IRMÃO E ANTÔNIO LAURENTINO FILHO** - até o vértice PJ-V-0035, de coordenadas N 9.093.872,84 m. e E 193.452,61 m.; deste, segue com azimute de 232°27'32" e distância de 7,91 m., confrontando neste trecho com **PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARIA LAURENTINO DA SILVA IRMÃO E ANTÔNIO LAURENTINO FILHO** - até o vértice PJ-V-0036, de coordenadas N 9.093.868,02 m. e E 193.446,34 m.; deste, segue com azimute de 178°17'24" e distância de 37,46 m., confrontando neste trecho com **PROPRIEDADE DAS Sras MARIA FLORIPES**

RIBEIRO BARROS, MARIA VANILDA OLIVEIRA DE VASCONCELOS e MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO - até o vértice PJ-V-0037, de coordenadas N 9.093.830,57 m. e E 193.447,46 m.; deste, segue com azimute de 188°31'15" e distância de 35,08 m., confrontando neste trecho com **PROPRIEDADE DAS SRas MARIA FLORIPES RIBEIRO BARROS, MARIA VANILDA OLIVEIRA DE VASCONCELOS e MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO** - até o vértice PJ-V-0038, de coordenadas N 9.093.795,88 m. e E 193.442,26 m.; deste, segue com azimute de 178°14'12" e distância de 5,74 m., confrontando neste trecho com **PROPRIEDADE DAS SRas MARIA FLORIPES RIBEIRO BARROS, MARIA VANILDA OLIVEIRA DE VASCONCELOS e MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO** - até o vértice PJ-V-0039, de coordenadas N 9.093.790,14 m. e E 193.442,44 m.; deste, segue com azimute de 255°38'51" e distância de 62,75 m., confrontando neste trecho com **PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA** - até o vértice PJ-V-0040, de coordenadas N 9.093.774,59 m. e E 193.381,65 m.; deste, segue com azimute de 252°58'12" e distância de 61,93 m., confrontando neste trecho com **PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA** - até o vértice PJ-V-0041, de coordenadas N 9.093.756,45 m. e E 193.322,44 m.; deste, segue com azimute de 255°07'04" e distância de 65,30 m., confrontando neste trecho com **PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA** - até o vértice PJ-V-0042, de coordenadas N 9.093.739,68 m. e E 193.259,32 m.; deste, segue com azimute de 251°50'27" e distância de 44,71 m., confrontando neste trecho com **PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA** - até o vértice PJ-V-0043, de coordenadas N 9.093.725,74 m. e E 193.216,84 m.; deste, segue com azimute de 266°57'04" e distância de 10,78 m., confrontando neste trecho com **PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA** - até o vértice PJ-V-0044, de coordenadas N 9.093.725,17 m. e E 193.206,08 m.; deste, segue com azimute de 257°35'21" e distância de 17,91 m., confrontando neste trecho com **PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA** - até o vértice PJ-V-0045, de coordenadas N 9.093.721,32 m. e E 193.188,58 m.; deste, segue com azimute de 281°01'32" e distância de 23,85 m., confrontando neste trecho com **PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA** - até o vértice PJ-V-0046, de coordenadas N 9.093.725,88 m. e E 193.165,18 m.; deste, segue com azimute de 255°56'12" e distância de 31,45 m., confrontando neste trecho com **PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA** - até o vértice PJ-V-0047, de coordenadas N 9.093.718,24 m. e E 193.134,67 m.; deste, segue com azimute de 221°02'41" e distância de 8,95 m., confrontando neste trecho com **PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA** - até o vértice PJ-V-0048, de coordenadas N 9.093.711,49 m. e E 193.128,79 m.; deste, segue com azimute de 279°54'22" e distância de 15,29 m., confrontando neste trecho com **PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA** - até o vértice PJ-V-0049, de coordenadas N 9.093.714,12 m. e E 193.113,73 m.; deste, segue com azimute de 268°42'21" e distância de 27,94 m., confrontando neste trecho com **PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA** - até o vértice PJ-V-0050, de coordenadas N 9.093.713,49 m. e E 193.085,80 m.; deste, segue com azimute de 179°43'27" e distância de 14,34 m., confrontando neste trecho

com PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA - até o vértice PJ-V-0051, de coordenadas N 9.093.699,15 m. e E 193.085,87 m.; deste, segue com azimute de 207°28'50" e distância de 12,21 m., confrontando neste trecho com PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA - até o vértice PJ-V-0052, de coordenadas N 9.093.688,32 m. e E 193.080,23 m.; deste, segue com azimute de 246°43'07" e distância de 29,93 m., confrontando neste trecho com PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA - até o vértice PJ-V-0053, de coordenadas N 9.093.676,49 m. e E 193.052,74 m.; deste, segue com azimute de 276°23'57" e distância de 17,48 m., confrontando neste trecho com PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA - até o vértice PJ-V-0054, de coordenadas N 9.093.678,44 m. e E 193.035,37 m.; deste, segue com azimute de 254°45'23" e distância de 38,28 m., confrontando neste trecho com PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA - até o vértice PJ-V-0055, de coordenadas N 9.093.668,37 m. e E 192.998,43 m.; deste, segue com azimute de 255°11'01" e distância de 48,05 m., confrontando neste trecho com PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA - até o vértice PJ-V-0056, de coordenadas N 9.093.656,08 m. e E 192.951,98 m.; deste, segue com azimute de 261°44'28" e distância de 20,20 m., confrontando neste trecho com PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA - até o vértice PJ-V-0057, de coordenadas N 9.093.653,18 m. e E 192.931,99 m.; deste, segue com azimute de 255°47'21" e distância de 54,38 m., confrontando neste trecho com PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA - até o vértice PJ-V-0058, de coordenadas N 9.093.639,83 m. e E 192.879,28 m.; deste, segue com azimute de 262°24'03" e distância de 34,29 m., confrontando neste trecho com PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA - até o vértice PJ-V-0059, de coordenadas N 9.093.635,30 m. e E 192.845,29 m.; deste, segue com azimute de 306°31'57" e distância de 42,87 m., confrontando neste trecho com PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA - até o vértice PJ-V-0060, de coordenadas N 9.093.660,82 m. e E 192.810,85 m.; deste, segue com azimute de 293°46'41" e distância de 15,26 m., confrontando neste trecho com PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA - até o vértice PJ-V-0061, de coordenadas N 9.093.666,97 m. e E 192.796,88 m.; deste, segue com azimute de 311°28'24" e distância de 13,26 m., confrontando neste trecho com PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA - até o vértice PJ-V-0062, de coordenadas N 9.093.675,75 m. e E 192.786,94 m.; deste, segue com azimute de 344°01'17" e distância de 29,71 m., confrontando neste trecho com PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - até o vértice PJ-V-0063, de coordenadas N 9.093.704,32 m. e E 192.778,77 m.; deste, segue com azimute de 68°17'06" e distância de 170,41 m., confrontando neste trecho com GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE - até o vértice 100, de coordenadas N 9.093.767,37 m. e E 192.937,09 m.; deste, segue com azimute de 87°24'43" e distância de 22,00 m., confrontando neste trecho com GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE - até o vértice 101, de coordenadas N 9.093.768,36 m. e E 192.959,06 m.; deste, segue com azimute de 357°24'52" e distância de 47,00 m., confrontando neste trecho com GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE - até o vértice

102, de coordenadas N 9.093.815,31 m. e E 192.956,94 m.; deste, segue com azimute de 286°56'36" e distância de 49,10 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 103, de coordenadas N 9.093.829,62 m. e E 192.909,97 m.; deste, segue com azimute de 197°16'10" e distância de 35,69 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 104, de coordenadas N 9.093.795,55 m. e E 192.899,38 m.; deste, segue com azimute de 269°17'00" e distância de 99,21 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 105, de coordenadas N 9.093.794,30 m. e E 192.800,17 m.; deste, segue com azimute de 336°38'39" e distância de 112,13 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 106, de coordenadas N 9.093.897,25 m. e E 192.755,72 m.; deste, segue com azimute de 21°35'17" e distância de 14,14 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 107, de coordenadas N 9.093.910,40 m. e E 192.760,92 m.; deste, segue com azimute de 66°38'23" e distância de 60,79 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 108, de coordenadas N 9.093.934,50 m. e E 192.816,72 m.; deste, segue com azimute de 77°01'11" e distância de 10,89 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 109, de coordenadas N 9.093.936,95 m. e E 192.827,33 m.; deste, segue com azimute de 87°28'32" e distância de 25,42 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 110, de coordenadas N 9.093.938,07 m. e E 192.852,73 m.; deste, segue com azimute de 72°10'47" e distância de 18,99 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 111, de coordenadas N 9.093.943,88 m. e E 192.870,81 m.; deste, segue com azimute de 56°53'01" e distância de 102,08 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 112, de coordenadas N 9.093.999,65 m. e E 192.956,31 m.; deste, segue com azimute de 37°06'41" e distância de 24,36 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 113, de coordenadas N 9.094.019,08 m. e E 192.971,01 m.; deste, segue com azimute de 17°20'21" e distância de 15,81 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 114, de coordenadas N 9.094.034,17 m. e E 192.975,72 m.; deste, segue com azimute de 75°06'47" e distância de 16,99 m., confrontando neste trecho com **GLEBA A - ÁREA REMANESCENTE** - até o vértice 115, de coordenadas N 9.094.038,53 m. e E 192.992,14 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 33º WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 1º - O Condomínio Serra Negra Residence II possui uma área total de 151.020,69 m² (Cento e cinquenta e um mil e vinte metros quadrados e sessenta e nove centésima de metro quadrado), correspondentes a 15,1020 hectares (quinze hectares e um mil e vinte metros quadrados), divididos em 05 (cinco) quadras, denominadas de "A" a "E", que contêm

129 (cento e vinte e nove) lotes de terras, cujos tamanhos variam de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) até 1.515,92m² (um mil, quinhentos e quinze metros quadrados e noventa e dois centésima de metro quadrado), totalizando a área dos lotes de 83.119,73m² (oitenta e três mil, cento e dezenove metros quadrados e setenta e três centésima de metro quadrado); o restante da área do imóvel, no montante de 67.900,96m² (sessenta e sete mil e novecentos metros quadrados e noventa e seis centésima de metro quadrado), é composto por áreas verdes de 33.932,14m² (trinta e três mil, novecentos e trinta e dois metros quadrados e quatorze centésima de metro quadrado), áreas comuns, de equipamentos comunitários, de 15.620,88m² (quinze mil, seiscentos e vinte metros quadrados e oitenta e oito centésima de metro quadrado), e, ainda, áreas de sistema viário (ruas e calçadas) de 18.347,94m² (dezoito mil, trezentos e quarenta e sete metros quadrados e noventa e quatro centésima de metro quadrado).

Art. 2º - A empresa Alves & Moura Incorporadora Ltda., proprietária do aludido empreendimento, terá um prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação deste decreto para a conclusão do cronograma de obras, em conformidade com a Lei Complementar N° 15, de 19 de dezembro de 2007, devendo, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, proceder com o registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Bezerros (PE), sob pena de caducidade.

Art. 3º - A empresa proprietária do empreendimento deverá cumprir as metas e os prazos estabelecidos no termo de compromisso assumido nesta aprovação, que passa a ser parte integrante deste Decreto, devendo, inclusive, ser arquivada cópia no Cartório de Registro de Imóveis de Bezerros e na Superintendência de Urbanismo do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.504, de 02 de agosto de 2022.

Bezerros (PE), 10 de outubro de 2022.

MARIA LUCIELLE SILVA Assinado de forma digital por
LAURENTINO:0725702 MARIA LUCIELLE SILVA
6483 LAURENTINO:07257026483
Dados: 2022.10.10 16:12:12 -03'00'
Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita



TERMO DE COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE BEZERROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros/PE, **RESOLVE**, conjuntamente com a empresa ALVES & MOURA INCORPORADORA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 26.740.598/0001-49, com sede na Rua Frei Caneca, nº 688, 1º Andar, Bairro Mororó, CEP: 55660-000, desta cidade de Bezerros (PE), neste ato legalmente representada pelo sócio administrador, **Danilo José Moura de Lima**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.748.293, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.102.694-27, com endereço na Avenida Adjar da Silva Casé, nº 828, Aptº 607, Torre 01, Bairro Indianópolis, na cidade de Caruaru (PE), vêm CELEBRAR o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM CONDOMÍNIO DE LOTES**, em consonância com os seguintes cláusulas e finalidades a seguir expostas:

Art. 1º. A empresa **ALVES & MOURA INCORPORADORA LTDA.** é proprietária do “Condomínio Serra Negra Residence II”, na modalidade de “Condomínio de Lotes”, no imóvel denominado “Gleba B”, localizado em Serra Negra, deste Município de Bezerros (PE), na ZESN (Zona Especial de Serra Negra), com área total de 151.020,69 (cento e cinquenta e um mil e vinte metros quadrados e sessenta e nove centésimas de metro quadrado), registrado sob o nº AV-2-19.055, de 27.07.2022, do Cartório do 1º Ofício de Bezerros (PE).

Art. 2º. Fundamento Legal: Este Termo de Compromisso tem seu fundamento legal no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10.01.2022, Art. 1.358-A) e na Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 (Lei de condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias).

Art. 3º. Finalidade: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem a empresa proprietária de executar, sem quaisquer ônus para a prefeitura, das obras de infraestrutura em Condomínio por ela aprovado.

Art. 4º. Objeto: É objeto desse termo o compromisso e a implantação do “Condomínio Serra Negra Residence II”, na modalidade de “Condomínio de Lotes”, com suas obras de infraestruturas, mediante garantias.

MARIA LUCIELLE
SILVA
LAURENTINO:0725
7026483

Assinado de forma digital
por MARIA LUCIELLE SILVA
LAURENTINO:07257026483
Dados: 2022.10.10 16:12:26
-03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIL JOSE MOURA DE LIMA
Data: 10/10/2022 22:47:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Art. 5º. Obrigações e Prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o proprietário, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a execução no prazo máximo de até 02 (dois) anos, a partir da data da liberação da execução das obras pela prefeitura, sem qualquer ônus para Municipalidade, todas as obras necessárias à implantação do Condomínio, conforme art. 129 da Lei Complementar Municipal nº 15/2007, especificadamente as seguintes:

1. Demarcação das quadras e lotes;
2. Solução para sistema de abastecimento de água;
3. Solução para esgotamento sanitário;
4. Sistema de drenagem das águas pluviais;
5. Colocação de meios-fios;
6. Rede de energia elétrica domiciliar;
7. Arborização de vias e áreas verdes;
8. Placas indicativas de vias;
9. Pavimentação das ruas;
10. Calçamento dos passeios públicos.

Art. 6º. Das Garantias: Assume diante deste termo, a responsabilidade de garantir a qualidade das obras de infraestrutura acima especificadas pelo prazo de 05 (cinco) anos, acerca de defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projeto, fabricação, solidez e segurança, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O MUNICÍPIO DE BEZERROS assume neste ato a responsabilidade de informar expressamente, através de profissional técnico, à empresa **ALVES & MOURA INCORPORADORA LTDA.** as obras de infraestruturas que se apresentarem defeituosas para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

Art. 7º. Eficácia e Validade: O presente termo de Compromisso entra em vigor na data de sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de Parcelamento pelo órgão da Prefeitura e/ou do Decreto de aprovação do condomínio e terá seu encerramento apenas após a emissão do Termo de Constatação e Conclusão Definitiva de Obras de Infraestrutura pelo **MUNICÍPIO DE BEZERROS** que se efetivará ao final de 02 (dois) anos.

Art. 8º. Revogação: O presente termo de Compromisso é dotado de eficácia de título executivo extrajudicial (art. 784, III, do CPC). Assim, na hipótese de descumprimento das obrigações aqui pactuadas, pode implicar na cassação do Alvará de parcelamento do solo, caso desatendido o prazo que for estipulado para a devida correção.

MARIA LUCIELLE
SILVA
LAURENTINO:07257026483
026483

Assinado de forma digital
por MARIA LUCIELLE SILVA
LAURENTINO:07257026483
Dados: 2022.10.10 16:12:43
-03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br DANILLO JOSE MOURA DE LIMA
Data: 10/10/2022 22:45:53-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Art. 9º. Foro: Para as questões decorrentes deste Termo de Compromisso é competente o foro legal da Comarca de Bezerros-PE.

Art. 10º. Encerramento: E por estarem acordes, assinam este Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete da Prefeita de Bezerros, em 10 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Bezerros

MARIA LUCIELLE SILVA Assinado de forma digital por
LAURENTINO:072570264
83 MARIA LUCIELLE SILVA
LAURENTINO:07257026483
Dados: 2022.10.10 16:13:07 -03'00'

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

Documento assinado digitalmente

govbr DANILÓ JOSE MOURA DE LIMA
Data: 10/10/2022 22:43:27-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

ALVES & MOURA INCORPORADORA LTDA.

Danilo José Moura de Lima
Sócio Administrador

Testemunhas:

Maria Lucielle da Cunha Silva
CPF: 078.060.894-11

Renata Amorim Carvalho
CPF: 088.277.854-42